

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**Aviso (extrato) n.º 4926/2025/2**

Sumário: Abertura do concurso interno geral para o cargo de adjunto técnico do comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz (Madeira).

**Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de adjunto técnico
do Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz**

1 – Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz, datada de 18 de julho e da deliberação da Assembleia Municipal de 13 de setembro, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho n.º 79/2021 de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021, da mesma data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da presente publicação, concurso interno geral para provimento do cargo de 1 lugar de Adjunto Técnico do Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz (M/F), previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de comissão de serviço pelo período de cinco anos, conforme previsto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e no artigo 9.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 – Número de lugares a prover: 1 (um)

3 – O concurso caduca com o preenchimento da vaga para a qual é aberto.

4 – Âmbito de recrutamento: o recrutamento é feito de entre trabalhadores da carreira técnica superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciados, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.

5 – Nível habilitacional: Licenciatura.

6 – Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho. Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, que regula o concurso regula o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública, bem como os princípios e garantias gerais a que o mesmo deve obedecer; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho que aplica o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, à Administração Local; a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação.

7 – Conteúdo funcional – O cargo de adjunto técnico dos corpos de bombeiros profissionais da administração local constitui um cargo do quadro de comando destes corpos de bombeiros, cabendo-lhe coadjuvar o comandante nas respetivas áreas de intervenção, considerando-se, assim, relevantes a formação e experiência profissional nas áreas das Ciências Militares e Proteção e Socorro.

8 – Aos corpos de bombeiros profissionais da administração local compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

9 – Remuneração e condições gerais de trabalho – O adjunto técnico dos corpos de bombeiros profissionais da administração local é provido em comissão de serviço pelo período de cinco anos, renovável por igual período, conforme disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua redação atual; A remuneração é fixada nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do mesmo Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua redação atual, correspondendo a 70 % da remuneração base do cargo de diretor municipal.

10 – Local de trabalho – Município de Santa Cruz, Companhia de Bombeiros Sapadores.

11 – Requisitos de admissão – Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

11.1 – Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos, entendendo -se que os anos se completam na data em que se fazem;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 – Requisitos especiais: Ser trabalhador da carreira técnica superior ou da carreira de bombeiro sapador licenciado, com experiência de pelo menos quatro anos na carreira.

11.3 – Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

12 – Métodos de seleção – Os métodos de seleção a utilizar, cumulativamente e sem carácter eliminatório, são os seguintes:

a) Avaliação curricular, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos diferentes parâmetros;

b) Entrevista profissional de seleção, a realizar pelo Júri, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos atendendo às exigências e responsabilidades dos cargos a prover, bem como ao perfil pretendido.

13 – A falta de comparência à entrevista profissional de seleção equivale à exclusão do concurso.

14 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata 1 do Júri do concurso, sendo a mesma facultada sempre que solicitada.

15 – A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = (40 \% \times AC + 60 \% \times EPS)$. Em que: CF – Classificação Final; AC – Avaliação Curricular; EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

16 – Em caso de igualdade de classificação entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 37.º do DL n.º 204/98, de 11/07.

17 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de Formulário Tipo para o concurso de Adjunto Técnico, o qual se encontra disponível em <https://recrutamento.cm-santacruz.pt/>, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso.

18 – O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

18.1 – Documentos comprovativos dos requisitos habilitacionais exigidos, referidos no ponto 11.2. do presente aviso.

18.2 – Declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

- a) Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;
- b) Carreira, categoria e atividade executada, com discriminação das funções efetivamente exercidas, e respetivo tempo de serviço;
- c) Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

18.3 – *Curriculum vitae* detalhado, paginado e assinado, no qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e, sendo o caso, avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

18.4 – Documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae*, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e, sendo o caso, avaliação do desempenho.

19 – Os trabalhadores da Câmara Municipal de Santa Cruz estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

- a) Os documentos comprovativos dos requisitos habilitacionais, desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, na Divisão de Recursos Humanos;
- b) A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida, considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.
- c) Os documentos comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae*, desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto da Divisão de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no *curriculum vitae*.

20 – São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo e o não preenchimento dos requisitos para o posto de trabalho a concurso.

21 – As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

22 – As publicações da relação de candidatos ao concurso e lista de classificação final, serão efetuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

23 – Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho.

24 – Composição do Júri:

Presidente: Dr. Leonardo André Martins Pereira, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Santa Cruz;

1.º Vogal efetivo: Dr. Rui Manuel Marques Nogueira, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Viseu e Coordenador Municipal de Proteção Civil, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Capitão de Infantaria Hugo Filipe Garrido Machado, Comandante dos Bombeiros Municipais de Tavira.

Vogal suplente: Dr.ª Gina Maria Rodrigues Araújo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Município de Santa Cruz.

25 — De acordo com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, deverá promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

26.1 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da internet da Câmara Municipal de Santa Cruz, separador do presente concurso em <https://recrutamento.cm-santacruz.pt/>

26.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos a este concurso serão prestados através do email recrutamentocmsc@cm-santacruz.pt com a identificação expressa da área de atividade a que se destina o procedimento — Adjunto Técnico CBSC.

27 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam -se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

30 de janeiro de 2025. — A Vice-Presidente com o Pelouro dos Recursos Humanos, Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão.

318636905